



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18/0435-0038667-8**

**INFORMAÇÃO Nº 099/18/PDPE**

Procuradoria do Domínio Público Estadual

EMENTA:

SECRETARIA DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE 2ª CATEGORIA. MUNICÍPIO DE RIO PARDO. ANÁLISE DO EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS ANEXOS. RECOMENDAÇÕES.

1. Viável o prosseguimento do certame licitatório, estando o Edital, minuta de contrato e demais anexos em conformidade com as conclusões extraídas do Grupo de Trabalho instituído para proceder à análise dos editais de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso.
2. Orientação uníssona para as demais concessões para exploração dos serviços de estação rodoviária de 2ª categoria.

AUTORA: MILENA BORTONCELLO SCARTON

Aprovada em 30 de outubro de 2018.



Nome do documento: FOLHA\_IDENTIFICACAO.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Daniela Elguy Larratea

PGE / GAB-AA / 350432802

30/10/2018 08:41:48





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## INFORMAÇÃO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES.  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM – DAER/RS. LICITAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA. CONCESSÃO PARA  
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTAÇÃO  
RODOVIÁRIA DE 2ª CATEGORIA. MUNICÍPIO DE  
RIO PARDO. ANÁLISE DO EDITAL, MINUTA DE  
CONTRATO E DEMAIS ANEXOS.  
RECOMENDAÇÕES.

1. Viável o prosseguimento do certame licitatório, estando o Edital, minuta de contrato e demais anexos em conformidade com as conclusões extraídas do Grupo de Trabalho instituído para proceder à análise dos editais de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso.
2. Orientação uníssona para as demais concessões para exploração dos serviços de estação rodoviária de 2ª categoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Trata-se de processo administrativo eletrônico encaminhado pela Secretaria dos Transportes, no interesse do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, objetivando a análise da abertura de procedimento licitatório que visa à concessão para exploração dos serviços de Estação Rodoviária de 2ª Categoria na localidade de Rio Pardo.

Inaugura o presente processo o Memorando nº 115/2018 da Superintendência de Terminais Rodoviários – DTR para a Diretoria-Geral do DAER/RS (fl. 02), *verbis*:

Pelo presente informamos quando da publicação dos editais de licitação pública para os serviços de estações rodoviárias ocorrido em 2012, além de contratos firmados com os licitantes vencedores, ocorreram resultados desertos e fracassados, além de ações judiciais.

O Departamento tem sido notificado com frequência inclusive com decisões de multa diária por descumprimento da demanda judicial, tornando-se caráter de URGÊNCIA a publicação de novos editais de licitação.

Informamos ainda que em vista da publicação da Lei Estadual 14667/14 de 31.12.2014 que trata do marco regulatório do Sistema Intermunicipal de Longo Curso, e Lei Estadual 14834/16 de 06.01.2016 que institui o Plano Diretor de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros e serviços de Estações Rodoviárias, que trata de novas diretrizes do respectivo sistema, ocasiona a atualização do edital de licitação pública.

Dessa forma foi instituído o Grupo de Trabalho nomeado pelo Sr. Governador do Estado, tendo como órgãos participantes DAER-PGE-AGERGS-CAGE e CELIC, para apresentação da minuta do edital de licitação contendo os ajustes administrativos e legais (Ata comprobatória anexa e DOE).

Salientamos que o presente deverá ter a aprovação final da PGE, devidamente homologado pela AGERGS, e por fim publicado pela CELIC, responsável pela divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Na sequência tem-se a publicação no Diário Oficial do Estado de 11/08/2017 do ato que instituiu o Grupo de Trabalho para proceder à análise dos editais de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso (fl. 03).

Após, consta ata de reunião do grupo de trabalho (fls. 04/10).

Às fls. 12/119 tem-se o Edital de Licitação com anexos.

A análise pela Assessoria Jurídica encontra-se nas fls. 122/124.

À fl. 130 encontra-se a autorização para abertura de procedimento licitatório pelo Conselho de Administração do DAER/RS, por meio da Resolução nº 8948.

Por fim, é o presente encaminhado pelo Secretário de Estado dos Transportes (fl. 134) para análise por este órgão consultivo e orientação uníssona a todos os casos de concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária de 2ª categoria.

É o relatório.

Cuida-se de examinar a minuta de edital, contrato e demais anexos tendo por objeto a abertura de procedimento licitatório na modalidade concorrência visando à concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária de 2ª categoria na localidade de Rio Pardo/RS.

Inicialmente, consigna-se que foi instituído, pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Grupo de Trabalho para proceder à análise dos editais de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso, conforme publicação no Diário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Oficial do Estado do dia 11/08/2017, composto por representantes da PGE, DAER, AGERGS, CAGE e CELIC.

Dessa forma, tem-se que a minuta de edital, contrato e demais anexos ora em análise estão de pleno acordo com as conclusões extraídas do referido Grupo.

Gize-se, por fim, que o edital, minuta de contrato e demais anexos, ainda que referente à concessão para exploração dos serviços de estação rodoviária de outras categorias, já foi analisado por essa Equipe de Consultoria nas Informações nº 067/18/PDPE, 068/18/PDPE, 069/18/PDPE, 70/18/PDPE, 72/18/PDPE, 74/18/PDPE, 78/18/PDPE, 90/18/PDPE e 94/18/PDPE, estando o presente de acordo com as recomendações outrora apontadas.

Igualmente, foram observados os requisitos para estações rodoviárias de 2ª Categoria, excluindo o valor de outorga, o que também vai ao encontro das conclusões do grupo de trabalho designado para esse fim.

No que tange ao Edital de Licitação, aponta-se:

- No Índice, Item VI – Requisitos para Estações Rodoviárias de 2ª Categoria, deve ser corrigido os subitens, porquanto constou Depósito de Bagagens e Encomendas de forma duplicada, sendo que o subitem do Fraldário ficou ausente. Assim, a numeração correta é: 6.1 Sala de Espera; 6.2 Fraldário; 6.3 Instalações Sanitárias; 6.4 Depósito de Bagagens e Encomendas; 6.5 Bar ou Restaurante.

**Ante o exposto**, conclui-se viável o prosseguimento do certame licitatório, estando o Edital, minuta de contrato e demais anexos em conformidade com as conclusões extraídas do Grupo de Trabalho instituído para proceder à análise dos editais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

de concessão das estações e das agências rodoviárias da Capital e do Interior do Estado, bem como das linhas intermunicipais de longo curso.

Consigna-se, por fim, que a presente orientação é uníssona para as demais concessões para exploração dos serviços de estação rodoviária de 2ª categoria.

Essa manifestação, consigne-se por derradeiro, possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de chancelar opções técnicas eleitas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É a informação.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2018.

**Milena Bortoncello Scarton**

**Procuradora do Estado**

PROA nº 18/0435-0038667-8



Nome do arquivo: 3\_Inf\_DAER\_Edital\_Concessão\_Estação Rodoviária 2ª Categoria\_Rio Pardo.pdf  
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Milena Bortoncello Scarton	22/10/2018 10:25:10 GMT-03:00	93557086020	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**Processo nº 18/0435-0038667-8**

**Acolho as conclusões da Informação da Procuradoria do Domínio Público Estadual, de autoria da Procuradora do Estado MILENA BORTONCELLO SCARTON.**

**Restitua-se à Secretaria dos Transportes, com vista prévia ao Agente Setorial.**

**Eduardo Cunha da Costa,  
Procurador-Geral Adjunto  
para Assuntos Jurídicos.**

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: 0.8776441114793598.tmp

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Eduardo Cunha da Costa	29/10/2018 19:06:30 GMT-03:00	96296992068	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.